



MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2023 CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE UMA AÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E A ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO, QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE, CONFORME SE FIZER NECESSÁRIO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, a **SRA. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR**, nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a **ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua Padre Kerdole, nº 45, bairro Centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.045.597/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente, **SR. ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA**, residente e domiciliado na Rua João Alves Franco, nº 278, bairro Centro, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.243.919 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 035.681.956-66;

**CONSIDERANDO:**

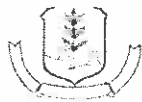
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

**RESOLVEM:**

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

*Deira*





#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do 1º Termo aditivo o repasse de valores para ADEFISG – Associação de Deficientes Físicos de São Gotardo. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 021/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2 O presente termo aditivo não traz referência a prorrogação do prazo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O presente termo aditivo altera o valor do termo de fomento 021/2023 de R\$ 71,175,82 (setenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para 76,175,82 (setenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). O repasse está devidamente autorizado pela Lei nº 2746 de 20 de dezembro de 2023, através do cód/fonte: 1361- 02. 07. 01. 01. 122. 0117. 2271 1500.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a vigor nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 20 de dezembro 2023

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





*Alexandre Nogueira de Souza*

ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA

Presidente da ADEFISG – Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo

TESTEMUNHAS:

1 -

*[Signature]*  
Nome: *Maria Eli de O. Teixeira*

CPF: *56411506-30*

2 -

*[Signature]*  
Nome: *Manoel Coutinho Coelho*

CPF: *984.065.746-15*

*[Signature]*







*Leito 292 de 2012*

**LEI Nº 2746 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de cobrir despesas com subvenção social, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º.** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO	FORTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT	VALOR
02.07.01.08.122.0117.2270	1500	Subvenção Social ao Lar Renascer EM	1360	33.50.43.00	5.000,00
02.07.01.08.122.0117.2271	1500	Subvenção Social ao Assoc. Defic. Fisico São Gotardo EM	1361	33.50.43.00	5.000,00
<b>T O T A L</b>					<b>10.000,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Anulação de Dotações, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, da seguinte dotação:

CODIGO	FORTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT	VALOR
02.01.02.04.122.0119.2914	1500	Aquisicao de Uniformes - Escola Municipal Francisco Reddigi	1297	33.90.82.00	10.000,00
<b>T O T A L</b>					<b>10.000,00</b>

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de dezembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA  
OLIVEIRA:78761310697  
Assinado de forma digital por DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA:78761310697  
Data: 2023.12.20 12:12:58 -03'00'

**DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

